



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em 17 de dezembro de 2024

Lei nº 555/2024

**Institui o “Dia A da Alfabetização”
e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia A da Alfabetização”, a ser celebrado anualmente no dia 18 de Abril, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da alfabetização e fomentar ações que incentivem a educação de qualidade no município.

Art. 2º O “Dia A da Alfabetização” terá como finalidades:

I — Estimular atividades educacionais em escolas públicas e privadas que promovam a leitura, a escrita e a compreensão textual;

II — Mobilizar a sociedade civil, instituições educacionais, organizações não governamentais e o poder público em ações conjuntas para reduzir o índice de analfabetismo no município;

III — Promover campanhas educativas que conscientizem a população sobre a importância da alfabetização plena como direito básico e essencial para o desenvolvimento social e econômico;

IV — Valorizar o trabalho dos professores e profissionais da educação alfabetização de crianças, jovens e adultos.

Art. 3º No âmbito das escolas, durante o “Dia A da Alfabetização”, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I — Oficinas de leitura e escrita voltadas para alunos de todas as idades;

II — Palestras, debates e seminários sobre a importância da alfabetização;

III — Encontros com escritores, contadores de histórias e educadores para incentivar o gosto pela leitura;

IV — Premiação de alunos e professores que se destacaram em iniciativas de incentivo à leitura e escrita.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, em parceria com o estado e o município além de organizações da sociedade civil, promover eventos públicos de celebração do “Dia A da Alfabetização”, com o intuito de incentivar a participação sociedade na causa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSILDA MACENA BENICIO LEITE
Prefeita constitucional